

Prefeitura Municipal
Nova Ramada

PROTÓCOLO Nº 001/2000

Nova Ramada, 27/10/2000

Ass. Resp.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a ADQUIRIR UM VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS URBANO ANO e MODELO 1995/96 em diante com no mínimo as seguintes características: Motor Diesel Turbinado, com 180 CV, Direção Hidráulica, equipado com pneus convencionais, Carroceria Tipo Urbana de no mínimo 50 lugares com poltronas fixas estofadas e equipada com sistema de som.

Art. 2º- O veículo será adquirido mediante processo licitatório público conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESPORTO E TURISMO	
01- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08- Educação e Cultura	
08.42- Ensino Fundamental	
08.42.188- Ensino Regular	
08.42.188.1.016- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4120- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 4º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a REDUÇÃO, da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULT DESPORTO E TURISMO	
01- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08- Educação e Cultura	
08.42- Ensino Fundamental	
08.42.188- Ensino Regular	
08.42.188.2.022- TRANSF. AO FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL	
3222- Transf. a Estados e ao Distrito Federal	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Hu

273

Art. 5º- A presente lei fará parte integrante do Plano Plurianual e da L D O.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 2000.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal